ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 2.078/2025
Republicação

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de:
Aproximadamente 1.100 (mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada;
Aproximadamente 1.350 (mil trezentos e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**23:59h do dia 15/12/2025**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 18/12/2025**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 18/12/2025**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de:
Aproximadamente 1.100 (mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada;
Aproximadamente 1.350 (mil trezentos e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Cronograma de coleta
III. Declarações;
IV. Minuta de Contrato.

1.1.2 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS seá disponibilizado em documento a ser anexado juntamente com o edital.

1.2 Especificação e quantidade do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ MÊS	Unidades	Meses	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R$/TONELADA) OBTIDO ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	VALOR TOTAL/MÊS REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (QTD DE MESES X VALOR MÊS) (R$)
1	ALTA TEMPORADA	1350	ton	3	476,32	643.032,00	1.929.096,00
2	BAIXA TEMPORADA	1100	ton	9	404,25	444.675,00	4.002.075,00
						Valor GLOBAL	5.931.171,00

Para a formação do preço e composição de custos deverá ser utilizada a **CCT SC000431/2025**
Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA OBTIDOS ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e localidades rurais do município de Laguna é imprescindível para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pela população local, assegurando a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da comunidade. Esta necessidade é evidenciada pelos dados históricos do volume de resíduos gerados no município, que atinge uma média aproximada de 1100 toneladas por mês na baixa temporada e chega a 1350 toneladas por mês na alta temporada, período que compreende os meses de dezembro a fevereiro, devido ao aumento populacional temporário e eventos festivos que ampliam a geração de resíduos. O serviço contratado será responsável pelo recolhimento dos resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade, garantindo a coleta em todas as localidades, com frequências diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o cronograma estabelecido. Esse atendimento integral é fundamental para evitar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores transmissores de doenças e impactos ambientais negativos. As especificações técnicas do serviço consideram as normas ambientais vigentes, especialmente no que tange à destinação final adequada dos resíduos em aterro sanitário licenciado, em conformidade com as resoluções do CONAMA e outras legislações aplicáveis. Ressalta-se que o serviço não contempla resíduos especiais, tais como resíduos classe I, resíduos da construção civil e resíduos industriais, que demandam tratamento específico. A estimativa do quantitativo do serviço baseia-se em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Obras e Transportes, Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade e órgão correlatados, considerando o consumo histórico, o aumento sazonal da geração de resíduos e as necessidades operacionais para garantir a cobertura completa do município. Portanto, a presente contratação atende plenamente à necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do serviço público essencial de manejo de resíduos sólidos, promovendo a proteção da saúde pública e do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Laguna..

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R$ 5.931.171,00 (cinco milhões , novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais)

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.3 Os preços estimados refletem os valores da planilha de custos, anexa ao processo.

3.4 Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA (R$/TONELADA) OBTIDO ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.014 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

15.452.0001.2.022 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E DA LIMPEZA PÚBLICA

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

* Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
* Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
* Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

* da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
* do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
* do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos

cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,

acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

* a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
* em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
* em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 conduzir a sessão pública;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.5 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.6 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando

mantiver sua decisão;
7.1.7indicar o vencedor do certame;
7.1.8negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
7.1.9negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
7.1.10adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.1.11conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
7.1.12encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórciopossui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.5 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela

plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

8.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Não será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no entanto, serão respeitadas todas as disposições legais pertinentes às ME/EPP nos termos da legislação vigente.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma

empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA INVERSÃO DE FASES

Inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, conforme art. 17, § 1º, da Lei 14. 133/21:
Em atenção ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e em razão de experiências recentes do Município de Laguna/SC com licitações em que empresas descompromissadas participaram e, seja por dolo ou imperícia, tumultuaram o certame, como no caso do Pregão Eletrônico 40/2025 para manutenção da rede de iluminação pública, a Administração optará pela realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas, mediante previsão expressa no edital.
A habilitação prévia mermite que apenas os licitantes que atendam ao edital plenamente aos requisitos de habilitação avancem para a fase de julgamento. Isso reduz o risco de empresas aventureiras frustarem a fase competitiva, não preenchendo os requisitos de habilitação posteriormente.
Ao verificar a habilitação antes da análise das propostas, evita-se o esforço de avaliar ofertas e planilhas de custos de licitantes porsteriormente inabilitados.
Filtrar previamente os licitantes aptos, garantindo maior celeridade, eficiência e integridade ao procedimento, especialmente considerando a essencialidade dos serviços ora licitados e da complexidade de exigências técnicas.

12 DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação;
Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:
"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. "§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2 - seguro-garantia;
3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total."

12.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação
12.3 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Laguna exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame;
12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
12.4.1 Para a devolução da garantia da proposta após a homologação ou declaração de licitação fracassada, a empresa deverá, através de processos administrativo, solicitar sua devolução.
12.4.2 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 04 (quatro) meses a contar da data da sessão de habilitação, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao Pregoeiro, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.
12.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

12.6 A garantia da proposta deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação.
12.7 A garantia da proposta será realizada antes da abertura do processo licitatório, portanto deverá ter data e horário inferior a abertura do certame, sob pena de desclassificação.
12.8 A não apresentação da garantia da proposta será informada à Procuradoria Jurídica para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica.

13.3 **Relativos à Habilitação Jurídica**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

13.4 **Relativos à Regularidade Fiscal**:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II-Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo seratualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data deapresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

III-Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$ resultando $ILG \geq 1$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo PC = Passivo Circulante

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$ resultando ISG ≥ 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$ resultando ILC > 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquides geral

(LG), solvência geral (SG) e liquides corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital .

13.6 Habilitação Técnica

13.6.1 Prova de Registro e Regularidade junto ao Órgão Competente da empresa e do responsável técnico habilitado.
13.6.2 A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através:

a) da cópia do contrato, ou da carteira de trabalho: contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social;

13.6.3 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo Órgão Competente, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, nos quantitativos abaixo especificados, correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados;

a.1) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares urbanos, num total de 581,25 (quinhentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco) toneladas/mês como média entre as altas e baixas temporadas;
a.2) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
13.6.4 Declaração formal da futura disponibilidade ao Contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, necessários para a execução dos serviços da presente licitação.

13.6.5 Observações:
a) Será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;
b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
c) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que os originou, endereço da contratante e local de execução do objeto. Tais exigências visam garantir que a licitante possua efetiva experiência em serviços similares, com estrutura compatível à complexidade e volume da demanda contratual.

13.6 A empresa vencedora deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto

14 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
14.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
14.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
14.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
14.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.7.1 Valor;

14.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;

14.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação, em casa de omissão a administração considerera automaticamente o prazo de 90 dias.

14,12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

14.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

15 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 **Conforme previsto em edital será adotada a reversão de fases, assim, após a abertura, realizaremos a fase he habilitação com a análise documental.**

15.3 **A sessão poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação e sempre que a pregoiera verificar a nessediade.**

15.4 **Apoós a habilitação das empresas, o** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

15.5 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

15.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

15.9.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 100,00 (cem reais).

15.13 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.

15.14 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração***

da sessão pública.

15.15 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.

15.16 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.

15.17 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.

15.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

15.19.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

15.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

15.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de
antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

16.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à
subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.13 O **VENCEDOR** da licitação, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação realizada pela pregoeira, **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

16.13.1 Deverá acrescentar ou dirimir os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos para que todas as exigências editalícias sejam cumpridas.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores
à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de
acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

18.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

18.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada sem a composição de custos detalhadas no prazo de 02 (duas) horas, bem como deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação realizada pela pregoeira, **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

19.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
20.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
20.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
20.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia do contrato no valor de 5% (cinco) sobre o valor inicial do contrato;
Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:
"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. "§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2 - seguro-garantia;
3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total."

22.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação
22.3 O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.
22.4 A garantia da CONTRATO deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.
22.5 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

23 DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
23.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da empresa contratada:
Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal

24.2 Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação
i) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

25.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

26 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do

Consumidor.
26.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

27 LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no anexo I do termo de referência.

28 DA FISCALIZAÇÃO

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
28.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
28.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal o servidora **ALINE TRICHES SAVI**, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
28.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
28.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
28.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
28.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29**.1**. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

31 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
31.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

32.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

32.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

32.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

32.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 01 de dezembro de 2025.

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933

Assinado digitalmente por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SOLUTI MULTIPLA EM BRANCO, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.02 17:40:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
Nome: Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos CNPJ: 82.928.706/0001-82 Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de volume de:
Aproximadamente 1.100 (mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada;
Aproximadamente 1.350 (mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

1.1. Especificações e quantidades

Descrição dos Serviços
Os serviços objeto da presente contratação consistem no recolhimento, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, gerados na área urbana e nas localidades rurais do Município de Laguna/SC, provenientes da coleta indiferenciada convencional, com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, desde os pontos de geração até o local de destino final licenciado, com descarga diretamente na área de serviço do Aterro Sanitário designado pela Administração Pública, localizado na Rodovia Mário Covas – BR 101, KM 322, s/n, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC.
Os resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais e congêneres deverão ter características equivalentes aos resíduos domiciliares, sendo vedada a coleta de resíduos industriais, perigosos ou hospitalares.

Fica expressamente vedado à contratada, durante a execução dos serviços, proceder ao acondicionamento ou acúmulo dos resíduos coletados em pontos específicos da via pública, tais como esquinas ou outros locais ao longo da rota. A coleta deverá ser realizada de forma contínua e direta, no sistema porta a porta, observando-se integralmente o itinerário previamente estabelecido pela Administração.

Frequência da Coleta
Por se tratar de serviço público essencial e contínuo, a coleta dos resíduos deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta, conforme descrito no estudo realizado:
Baixa temporada:
Frequência diária, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, conforme cronograma de coleta estabelecido neste Termo de Referência.
Alta temporada:
Frequência diária, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em virtude do aumento da geração de resíduos decorrente da elevação populacional nesse período.

Deverá realizar coletas suplementares nos bairros em que estiverem ocorrendo eventos públicos ou festividades especiais, comunicando o local e horário com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A coleta domiciliar deverá atender todas as localidades do Município, com frequência mínima de duas (02) vezes por semana,

conforme cronograma de coletas estabelecido neste Termo de Referência auxiliado pelo estudo de rotas anexo ao processo.

No âmbito da coleta regular domiciliar, deverá recolher os seguintes resíduos, desde que acondicionados em embalagens ou recipientes padronizados e aprovados pela municipalidade:
a) Resíduos domiciliares;
b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, compatíveis com os resíduos da coleta domiciliar.

Caso as embalagens dos resíduos coletados sofram rompimento a ponto de espalhá-los pelas vias municipais, fica a contratada obrigada a recolhê-lo

Não integram o objeto deste contrato os seguintes tipos de resíduos:
Resíduos classificados como Classe I, conforme NBR 10.004/2024 da ABNT;
Resíduos dos grupos A3, B, C e outros do grupo A cujo tratamento não possa ser realizado fora do local de geração, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/2004;
Resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
Resíduos cuja disposição final em aterro sanitário seja proibida por norma ambiental;
Terra, areia, entulhos de obras públicas ou privadas, resíduos industriais e quaisquer resíduos que:
Excedam 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros por coleta;
Não estejam adequadamente acondicionados.
Nestes casos, os resíduos deverão ser destinados pelo próprio gerador ou por empresa especializada, às suas expensas.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação da área urbana, bem como nas vias das localidades rurais ou que venham a ser abertas durante a vigência contratual, desde que acessíveis aos veículos de coleta.
Em locais inacessíveis aos caminhões coletores, deverá ser adotado método alternativo, como coleta manual ou com veículo de apoio.
Nas rotas estabelecidas para a coleta, fica determinado que **as avenidas principais** de cada trajeto deverão ser atendidas também no retorno do percurso, ainda que não correspondam ao dia oficialmente programado para o respectivo bairro. Tal determinação fundamenta-se no interesse público e nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço (art. 5º e art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021), visando assegurar padrões adequados de limpeza urbana, saúde pública e preservação ambiental.
A medida se justifica pela elevada geração de resíduos nessas vias, em razão de seu caráter predominantemente comercial e do intenso fluxo de pessoas e veículos, o que demanda manutenção mais frequente. A execução da coleta no retorno da rota otimiza o aproveitamento operacional do itinerário, reduz a probabilidade de acúmulo e dispersão de resíduos sólidos nas áreas adjacentes e atende às normas de saneamento básico previstas na Lei nº 11.445/2007.
O procedimento deverá ser executado de forma planejada, sem prejuízo do cronograma estabelecido para as demais localidades, garantindo equilíbrio entre a eficiência operacional e a economicidade, em consonância com o plano de trabalho aprovado pela Administração.

Havendo aumento do volume de resíduos devido ao crescimento populacional, ao aumento de estabelecimentos ou a qualquer outro fator não previsto, poderá ser ampliado proporcionalmente a frota de veículos coletores, equipe de trabalho e equipamentos auxiliares.

A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua, 60 (sessenta) contentores de 1.200 litros, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para utilização durante todo o ano em pontos estratégicos definidos sob orientação da Secretaria de Obras e Transportes. Dentre esses 60 contentores, 20 (vinte) serão destinados prioritariamente à operação durante o período de Alta Temporada, em reforço à coleta nas áreas de maior movimentação e geração de resíduos. Esses contentores também poderão ser realocados, conforme necessidade, para atendimento a eventos festivos de natureza cultural, ruas de difícil acesso ou locais que apresentem acúmulo significativo de resíduos sólidos.

Reforço Operacional em Períodos de Alta Demanda e Eventos Especiais

A contratada fica obrigada a prever, desde já, o reforço da frota e a ampliação das equipes de trabalho durante os períodos de maior geração de resíduos sólidos, notadamente em ocasiões festivas ou de grande concentração de pessoas. Nessas situações, a contratada deverá observar estritamente as disposições constantes deste Termo de Referência, em especial quanto:
I – à utilização dos contentores, conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas;
II – ao atendimento da demanda mínima de veículos e de equipes de trabalho, de acordo com os parâmetros definidos para a alta e a baixa temporada.
Considerando os eventos festivos de natureza cultural que ocorrem anualmente, tais como a Festa de Santo Antônio, as

comemorações de Natal, a Virada de Ano, o Pré-Carnaval, o Carnaval e o evento denominado "Bloco da Pracinha", bem como a necessidade de atendimento durante toda a extensão da Orla do Mar Grosso (Avenida Maurílio Kfouri) na Alta Temporada, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o adequado atendimento da demanda.
Durante esses períodos, a contratada deverá disponibilizar contentores em quantidade suficiente, incluindo 20 (vinte) contentores adicionais para a Orla do Mar Grosso na Alta Temporada, e assegurar a equipe mínima de 03 (três) garis por caminhão coletor, mantendo a mesma quantidade de pessoal prevista na baixa temporada, porém com a obrigação de atender à quantidade de caminhões coletores prevista para a Alta Temporada, especialmente nos bairros com maior concentração de veranistas e turistas.

A Administração Municipal informará, com a devida antecedência, as datas e locais de realização dos eventos, cabendo à contratada promover o reforço operacional por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, de acordo com a relação mínima de veículos e equipamentos prevista neste Termo de Referência, bem como com a disponibilização de contentores, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

O baldeamento dos contentores deverá ser realizado obrigatoriamente no dia seguinte à utilização, garantindo a limpeza, evitando mau cheiro, proliferação de vetores e acúmulo de resíduos, sendo que a coleta normal das rotas deverá ser mantida conforme detalhamento em anexo.

1. Festa de Santo Antônio

Ocorre no Centro Histórico nas proximidades da Igreja Matriz, Praça Vidal Ramos. A festa ocorre sempre no início do mês de junho, a média de duração da festa é **de 13 a 15 dias**, conforme calendário.
Durante esse período, a contratada deverá disponibilizar contentores em número suficiente, observando:
I – Quantidade mínima de contentores: 04 (quatro) de segunda a quinta-feira e 08 (oito) de sexta a domingo;
II – Equipe mínima por caminhão coletor: 01 motorista + 03 garis + 10% de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência;
III –Baldeamento: sempre no dia seguinte à utilização dos contentores.
IV - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

2. Natal

Ocorre no Centro Histórico, conforme calendário definido pela CDL e pela Prefeitura Municipal. Durante esse período, a contratada deverá intensificar a coleta de resíduos domiciliares, observando:
I – Frequência mínima: realização de coletas diárias, com no mínimo 02 (duas) coletas por dia;
II – Equipe mínima por caminhão coletor: 01 motorista + 03 garis + 10% de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência;
III – Limpeza: de forma a evitar mau cheiro, proliferação de vetores, acúmulo de resíduos nas vias públicas e comprometimento da estética urbana.

3. Virada do Ano

Realizada no bairro Mar Grosso, com concentração principal na Praça do Vila. Durante esse período, a contratada deverá observar:
I – Contentores: disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) unidades, em locais a serem definidos pela Administração ou pela Secretaria de Obras e Transporte;
II – Coleta: realização de coletas diárias, com no mínimo 02 (duas) coletas por dia;
III – Equipe mínima por caminhão coletor: composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, acrescida de 10% (dez por cento) de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência.
IV - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

1. Festa de Santo Antônio

Ocorre no Centro Histórico nas proximidades da Igreja Matriz, Praça Vidal Ramos. A festa ocorre sempre no início do mês de junho, a média de duração da festa é **de 13 a 15 dias**, conforme calendário.
Durante esse período, a contratada deverá disponibilizar contentores em número suficiente, observando:
I – Quantidade mínima de contentores: 04 (quatro) de segunda a quinta-feira e 08 (oito) de sexta a domingo;
II – Equipe mínima por caminhão coletor: 01 motorista + 03 garis + 10% de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência;
III –Baldeamento: sempre no dia seguinte à utilização dos contentores.
IV - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

2. Natal

Ocorre no Centro Histórico, conforme calendário definido pela CDL e pela Prefeitura Municipal. Durante esse período, a contratada deverá intensificar a coleta de resíduos domiciliares, observando:

I – Frequência mínima: realização de coletas diárias, com no mínimo 02 (duas) coletas por dia;
II – Equipe mínima por caminhão coletor: 01 motorista + 03 garis + 10% de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência;
III – Limpeza: de forma a evitar mau cheiro, proliferação de vetores, acúmulo de resíduos nas vias públicas e comprometimento da estética urbana.

3. Virada do Ano
Realizada no bairro Mar Grosso, com concentração principal na Praça do Vila. Durante esse período, a contratada deverá observar:
I – Contentores: disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) unidades, em locais a serem definidos pela Administração ou pela Secretaria de Obras e Transporte;
II – Coleta: realização de coletas diárias, com no mínimo 02 (duas) coletas por dia;
III – Equipe mínima por caminhão coletor: composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, acrescida de 10% (dez por cento) de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência.
IV - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

4. Pré-Carnaval
O Pré-Carnaval será realizado nas imediações da Via Gastronômica e da Praça Anita Garibaldi, ocorrendo semanalmente de quinta-feira a sábado, com início em 08 de janeiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2026. As apresentações acontecerão nas seguintes datas:
Janeiro: dias 08, 09 e 10; 15, 16 e 17; 22, 23 e 24; 29, 30 e 31.
Fevereiro: dias 05 e 06.
O desfile oficial das Escolas de Samba será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, em local distinto, no bairro Mar Grosso, com concentração na Estátua dos Trabalhadores, percorrendo a Avenida Senador Galotti até as proximidades do Mercado Tiele.
Para os anos seguintes, a Administração Municipal informará previamente as datas de realização do Pré-Carnaval, bem como eventual alteração de local e trajeto, garantindo que a empresa contratada possa se planejar com antecedência.
Para a execução dos serviços de limpeza pública relacionados ao evento, a empresa contratada deverá observar as seguintes disposições:
I – Contentores: disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) unidades, em pontos estratégicos a serem definidos pela Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria de Obras e Transporte, considerando a dinâmica do evento;
II – Coleta: realizar a coleta imediatamente após o término de cada evento e no dia do desfile oficial, abrangendo todos os resíduos previamente acondicionados pelos funcionários da Prefeitura responsáveis pela varrição e limpeza ao longo do trajeto;
III – Início da coleta: definir previamente, em comum acordo com a Administração Municipal e Secretaria de Obras e Transporte, o horário de início da coleta, levando em consideração as especificidades de cada dia do evento;
IV – Equipe mínima por caminhão coletor: cada veículo deverá contar com 01 (um) motorista e 03 (três) garis, acrescidos de 10% (dez por cento) de equipe reserva, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
V - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

5. Carnaval
Realizado no bairro Mar Grosso, também com concentração na Praça do Vila. Durante esse período, a contratada deverá observar:
I – Contentores: disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) unidades, em locais a serem definidos pela Administração ou pela Secretaria de Obras e Transporte;
II – Coleta: realização de coletas diárias, com no mínimo 02 (duas) coletas por dia;
III – Equipe mínima por caminhão coletor: composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, acrescida de 10% (dez por cento) de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência.
IV - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

6. Bloco da Pracinha
Tradicional evento que ocorre há mais de 30 (trinta) anos, realizado no domingo de Carnaval. Tem início na Praça Souza França, no bairro Magalhães, seguindo pela Avenida Senador Galotti até o bairro Mar Grosso, onde ocorre a concentração final.
Para este evento, a contratada deverá observar:
I – Contentores: disponibilização de, no mínimo, 20 (Vinte) unidades em local a ser definido pela Administração Municipal e Secretaria de Obras e Transporte, considerando a dinâmica do evento;

II – Coleta: deverá ser realizada imediatamente após o término do bloco, compreendendo todos os resíduos previamente acondicionados pelos funcionários da Prefeitura responsáveis pela limpeza ao longo do trajeto;
III – Início da coleta: deverá ser previamente definido em conjunto entre a Administração Municipal, Secretaria de Obras e Transporte e a contratada, considerando as condições específicas do evento;
IV – Equipe mínima por caminhão coletor: composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, acrescida de 10% (dez por cento) de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência.
V - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

7. Alta Temporada – Orla do Mar Grosso – Avenida Maurilio Kfouri

O atendimento abrange toda a extensão da Orla do Mar Grosso (Avenida Maurílio Kfouri), durante o período de Alta Temporada, considerando o aumento do fluxo populacional e a maior geração de resíduos sólidos urbanos. Durante esse período, a contratada deverá disponibilizar contentores em número suficiente, observando:
I – Quantidade mínima de contentores: 20 (vinte) para toda a extensão da orla;
II – Equipe mínima por caminhão coletor: 01 motorista + 03 garis + 10% de reserva, conforme especificações deste Termo de Referência;
III – Baldeamento: obrigatório sempre no dia seguinte à utilização dos contentores, garantindo a limpeza, evitando mau cheiro, proliferação de vetores e acúmulo de resíduos;
IV – Coleta normal: as rotas regulares de coleta devem ser mantidas normalmente, conforme programação e detalhamento em anexo.
V - O reforço operacional será realizado por meio do caminhão destinado ao atendimento dos períodos de alta demanda, conforme a relação mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência.

Especificações Técnicas dos Contentores 1.200 Litros

Os contentores plásticos de 1200 litros deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15911:2011, que estabelecem requisitos de desempenho, segurança, ensaios e aceitação para recipientes plásticos para coleta de resíduos sólidos.

Características técnicas mínimas exigidas:
Capacidade nominal: 1200 litros
Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado de primeira geração, com aditivos anti-UV, antioxidante e antiestático
Resistência: Estrutura projetada para suportar carga estática e dinâmica mínima de 510 kg
Tampa: Basculante, em peça única, de fácil manuseio, com abertura frontal total, articulada ao corpo do contentor, dotada de sistema que impeça abertura acidental com vento
Rodízios: 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 com freio, em aço galvanizado e rodas em borracha maciça ou material equivalente, com diâmetro mínimo de 200 mm
Alças e pontos de pega: Localizados em conformidade com a norma para facilitar a coleta mecanizada e manual, sem risco ao operador
Eixo central: Em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, fixado de forma a garantir estabilidade
Superfície: Lisa, sem arestas cortantes, cantos arredondados, facilitando higienização e evitando acúmulo de resíduos
Identificação: Deverá permitir personalização por adesivo ou gravação em baixo relevo

Métodos de Ensaio (conforme ABNT NBR 15911)
Os contentores deverão ser submetidos e aprovados nos seguintes ensaios:
1. Ensaio de Estanqueidade (NBR 15911-2): Verificação de vazamentos de líquidos.
2. Ensaio de Impacto: Testa a resistência do material a quedas e batidas.
3. Ensaio de Estabilidade e Carga Estática: Verifica a resistência quando o contentor é carregado até sua capacidade máxima.
4. Ensaio de Carga Dinâmica: Simulação de manuseio em coleta mecanizada, garantindo durabilidade.
5. Ensaio de Funcionamento dos Rodízios: Avalia resistência ao deslocamento com carga máxima.
6. Ensaio de Exposição UV: Avalia resistência à radiação ultravioleta, evitando degradação prematura.
7. Ensaio de Ergonomia e Segurança: Garante facilidade de manuseio e segurança para operadores.

Em até 15 (quinze) após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a comprovante de certificação do INMETRO dos contentores, comprovando que cumpriu os Métodos de Ensaio da ABNT NBR 15911. O prazo poderá ser ampliado através de decisão motivada da contratante.
Devem ser compatíveis com o sistema de içamento dos veículos coletores, sendo responsabilidade do motorista operar os dispositivos com o devido cuidado, a fim de evitar danos aos equipamentos.

Além dos garis, o motorista responsável pela operação dos veículos compactadores deverá adotar todos os cuidados necessários durante o içamento e manuseio dos contentores mencionados, utilizando os dispositivos elevadores de forma adequada, a fim de evitar danos aos equipamentos. O correto acoplamento e operação dos sistemas de içamento são de responsabilidade da contratada, cabendo treinamentos prévios e atenção redobrada nos períodos de maior movimentação.

Plano de Trabalho – Elaboração, Atualização e Divulgação
No caso de a CONTRATANTE solicitar complementações ao plano de trabalho inicialmente apresentado, a CONTRATADA deverá protocolar a versão revisada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do requerimento formal. O documento deverá conter, quando aplicável, a descrição dos métodos a serem empregados, mapas, setores, frequências, programação de execução, dimensionamento operacional e quantitativo de mão de obra necessária. As alterações somente poderão ser implementadas após a aprovação expressa do setor competente designado pela Administração, sem que ocorra nenhum tipo de ônus.

Direito de Alteração pela Contratante
A contratante reserva-se o direito de requisitar, a qualquer momento, alterações no plano de coleta, a seu exclusivo critério e de acordo com as demandas do município. Uma vez aprovado o novo plano, este deverá ser implantado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação formal.

Comunicação à População e Divulgação de Mudanças
A contratada deverá dar ciência prévia à população sobre os locais, dias e turnos em que os serviços serão executados. Para isso, deverá produzir e distribuir material impresso informativo, por sua conta, encaminhando o modelo para aprovação da contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).
Qualquer alteração posterior nas rotas, dias ou horários de coleta deverá ser precedida de comunicação individual e ampla divulgação por parte da contratada, utilizando, no mínimo, os seguintes meios:
Veículos de comunicação local (rádio, jornal de circulação municipal); Mídias sociais institucionais; Carros de som.
Essa divulgação deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo os custos decorrentes dessa obrigação de inteira responsabilidade da contratada.

Composição das Equipes de Coleta
Cada veículo compactador de coleta deverá ser acompanhado por uma equipe composta por 01 (um) motorista e, no mínimo:

- 03 (três) garis durante o período de baixa temporada;
- 03 (três) garis durante o período de alta temporada.

A equipe mínima deverá ser composta por 03 (três) garis durante o período de Alta Temporada, mantendo a mesma quantidade de pessoal prevista na baixa temporada, porém com a obrigação de atender à quantidade de caminhões coletores prevista para a Alta Temporada, conforme especificações deste Termo de Referência, especialmente nos bairros com maior concentração de veranistas e turistas. Dessa forma, embora o número de garis por equipe permaneça inalterado, a contratada deve assegurar o número de caminhões coletores adicionais necessários para suprir a maior demanda de resíduos durante a Alta Temporada, garantindo a plena cobertura dos serviços e o cumprimento das rotas especificadas no TR.
Além disso, a contratada deverá prever, obrigatoriamente, percentual **(mínimo de 10%)** de reserva técnica de pessoal, suficiente para suprir ausências, afastamentos e substituições decorrentes de situações habituais da atividade, de forma a não comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Procedimentos Operacionais com Veículos e Recipientes de Coleta
Nos veículos que possuírem múltiplas aberturas para carregamento, somente as tampas estritamente necessárias à realização da coleta deverão permanecer abertas. Todas as demais devem permanecer fechadas durante a operação e obrigatoriamente mantidas completamente fechadas durante o trajeto até o local de descarga, principalmente quando a capacidade de carga estiver completa.
É expressamente proibido o aumento da capacidade da caçamba compactadora, bem como a sobrecarga de resíduos acima dos limites técnicos permitidos para os veículos.
Os garis deverão realizar o manuseio dos recipientes e contentores com o devido zelo, esvaziando-os completamente, com atenção para não causar danos aos recipientes e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.
O motorista, ao operar os dispositivos de içamento dos contentores, deverá ter os mesmos cuidados, evitando danos ao equipamento durante sua movimentação e descarregamento.
A contratada deverá notificar imediatamente a contratante ao constatar que algum contentor apresenta avarias, danos estruturais ou risco iminente de causar acidentes ou prejuízos a terceiros.

Eventuais danos causados aos contentores pela equipe da contratada, por falta de zelo ou descumprimento das orientações aqui previstas, serão de inteira responsabilidade da contratada, que arcará com os custos de reparo ou substituição.
Os resíduos eventualmente espalhados nas vias públicas, devido à queda de recipientes durante o processo de coleta ou tombamento de contentores deixados pelos munícipes, deverão ser imediatamente recolhidos e a área deverá ser varrida pelos coletores, de modo a restabelecer as condições adequadas de limpeza pública.

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados ao destino final, devidamente licenciado, ao Aterro Sanitário, localizado no bairro de Taquaruçu, município de Pescaria Brava à **aproximadamente 15 Km de distância.**
Distância percorrida pelos caminhões durante a coleta de lixo **na baixa temporada aproximadamente 13241,10 Km por mês.**
Distância percorrida pelos caminhões durante a coleta de lixo **na alta temporada aproximadamente 19312,80 Km por mês.**
Com base nos dados de coleta dos resíduos sólidos domiciliares no exercício anterior, o município de Laguna/SC registrou um total de **12.399,08 toneladas coletadas ao longo dos 12 meses do ano**.

A média anual geral, considerando todos os meses, **corresponde a 1.033,26 toneladas/mês.**

Para fins de planejamento contratual e considerando a sazonalidade da geração de resíduos sólidos, a média mensal da alta temporada (dezembro a fevereiro) foi arredondada para 1.350 toneladas/mês e a da baixa temporada (março a novembro) para 1.100 toneladas/mês, com base nos valores efetivamente registrados no exercício anterior. A partir desses valores arredondados, calculou-se a média ponderada anual, considerando a duração de cada temporada (3 meses de alta e 9 meses de baixa), obtendo-se 1.162,5 toneladas/mês. Para efeito de referência operacional, adotou-se 50% dessa média ponderada, **correspondendo a 581,25 toneladas/mês.**

Esses dados demonstram a variação da demanda conforme o período do ano, o que reforça a importância de um planejamento operacional compatível com as oscilações sazonais, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em todo o território municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ MÊS	Unidades	Meses	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R$/TONELADA) OBTIDO ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	VALOR TOTAL/MÊS REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (QTD DE MESES X VALOR MÊS) (R$)
1	ALTA TEMPORADA	1350	ton	3	476,32	643.032,00	1.929.096,00
2	BAIXA TEMPORADA	1100	ton	9	404,25	444.675,00	4.002.075,00
						Valor GLOBAL	5.931.171,00

Considerando os períodos de duração de cada temporada, estima-se um custo anual aproximado de R$ 5.931.171,00 conforme demonstrado:
• Alta temporada (3 meses): R$ 643.032,00 x 3 = R$ 1.929.096,00
• Baixa temporada (9 meses): R$ 444.675,00 x 9 = R$ 4.002.075,00.

Todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: Pedágio, Balsa, tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Veículos e Equipamentos
A marca, o modelo, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que atendam, no mínimo, ao disposto neste Termo de Referência e respeitem as seguintes condições:

- Os caminhões coletores compactadores deverão possuir sistema de carregamento traseiro, ser fechados hermeticamente para evitar o despejo de resíduos durante o trajeto e serem compatíveis com o chassi indicado para tal finalidade;

- As unidades deverão ser providas de sistema de compactação automática e descarga mecânica, de forma que não exijam mão de obra adicional para o esvaziamento do compartimento de resíduos;
- Os equipamentos deverão conter suporte para armazenamento de ferramentas, como pá e vassoura, de forma a manter a organização e permitir a rápida intervenção manual quando necessária;
- Os veículos deverão ser higienizados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação, sendo vedada a operação de veículos com vazamentos, avarias graves ou que comprometam a segurança dos operadores e da população;
- Os veículos utilizados deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere às emissões de poluentes e ao controle de ruídos;
- É vedada a utilização de veículos que não estejam devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes;
-

A frota deverá estar disponível em número suficiente para cumprir a frequência de coleta estabelecida neste Termo, com margem operacional para substituições em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

Relação mínima de veículos e equipamentos
Para o início da execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte frota de veículos e equipamentos:

Descrição	Quantidade (Un.) – Alta Temporada	Quantidade (Un.) – Baixa Temporada	Quantidade (Un.) – Reforço Operacional (*)	Quantidade Reserva (Alta Temporada)	Quantidade Reserva (Baixa Temporada)	Idade Máxima do Veículos (anos)
Caminhão com caçamba coletora compactadora com capacidade mínima de 15 m³, incluindo reserva	07	05	01	01	01	10
Carro de apoio tipo Pick-up	01	01		01	01	05

(*) Reforço Operacional em Períodos de Alta Demanda e Eventos Especiais

Todos os veículos deverão:
- Estar devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito e ambientais;
- Estar em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;
- Apresentar placas regulamentares, identificação da empresa CONTRATADA e número de telefone visível para contato e reclamações;

Equipados com:
- Velocímetro e tacógrafo em pleno funcionamento;
- Equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Pneus novos e lataria sem amassados, riscos ou ferrugem, com pintura em bom estado;
- Interior limpo, sem rasgos ou avarias nos bancos;
- Todos os itens de segurança obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- Sistema de rastreamento via satélite, disponibilizando acesso à contratante;
- Equipamentos de proteção coletiva: cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros;
- Comprovação de revisão mecânica realizada em concessionária ou técnico autorizado pelo fabricante.

Caçambas compactadoras:
Deverão possuir carregamento traseiro, sistema de esvaziamento e descarga automática (sem necessidade de mão de obra adicional), serem fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e possuir suporte para pá e vassoura.

Instalações

A CONTRATADA deverá considerar, na elaboração do Plano de Trabalho, a necessidade de dispor, no município de Laguna/SC, das seguintes instalações, compatíveis com a dimensão dos serviços a serem prestados:

Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos utilizados na execução dos serviços;

Escritório administrativo para controle, planejamento e gerenciamento das atividades operacionais;

Espaço adequado para atendimento, apoio e acomodação do pessoal operacional, conforme o número de empregados contratados.

A comprovação da disponibilidade das instalações deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o nome e os dados de contato de um funcionário responsável por: Tomadas de decisão imediatas em nome da empresa; Atuação em regime de plantão 24 horas, com número de telefone disponível para contato direto com a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o contato com os síndicos ou responsáveis administrativos de todos os condomínios residenciais (verticais e/ou horizontais) do município para obter as chaves das lixeiras e garantir o acesso para a coleta.

CONTRATADA deverá:

- Efetuar a cópia das chaves das lixeiras;
- Manter contato direto com os representantes legais dos condomínios;
- Zelar pelo correto uso e guarda das chaves fornecidas.

Pessoal

A CONTRATADA deverá prever, em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, toda a mão-de-obra necessária e as despesas correlatas para a execução eficiente e contínua dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar:

- Devidamente uniformizados, com vestimenta padronizada;
- Identificados por crachá com nome e função visíveis.
- É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os funcionários, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os EPIs deverão ser fornecidos, custeados e mantidos pela CONTRATADA, com reposição ou substituição sempre que necessário.

Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão possuir capacitação em Curso de Primeiros Socorros, conforme as Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-38, sendo obrigatória a apresentação de certificado individual.

Caso a equipe ainda não esteja totalmente adequada às exigências a CONTRATADA deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e localidades rurais do município de Laguna é imprescindível para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pela população local, assegurando a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da comunidade. Esta necessidade é evidenciada pelos dados históricos do volume de resíduos gerados no município, que atinge uma média aproximada de 1100 toneladas por mês na baixa temporada e chega a 1350 toneladas por mês na alta temporada, período que compreende os meses de dezembro a fevereiro, devido ao aumento populacional temporário e eventos festivos que ampliam a geração de resíduos. O serviço contratado será responsável pelo recolhimento dos resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade, garantindo a coleta em todas as localidades, com frequências diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o cronograma estabelecido. Esse atendimento integral é fundamental para evitar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores transmissores de doenças e impactos ambientais negativos. As

especificações técnicas do serviço consideram as normas ambientais vigentes, especialmente no que tange à destinação final adequada dos resíduos em aterro sanitário licenciado, em conformidade com as resoluções do CONAMA e outras legislações aplicáveis. Ressalta-se que o serviço não contempla resíduos especiais, tais como resíduos classe I, resíduos da construção civil e resíduos industriais, que demandam tratamento específico. A estimativa do quantitativo do serviço baseia-se em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Obras e Transportes, Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade e órgão correlatados, considerando o consumo histórico, o aumento sazonal da geração de resíduos e as necessidades operacionais para garantir a cobertura completa do município. Portanto, a presente contratação atende plenamente à necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do serviço público essencial de manejo de resíduos sólidos, promovendo a proteção da saúde pública e do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Laguna.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não, serviço prestado mediante contrato.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado para possibilitar a contratação de forma contínua e escalonada do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, considerando a variação mensal no volume de resíduos gerados, bem como o atendimento potencial a diferentes órgãos ou localidades do município. O SRP proporciona agilidade, economicidade e transparência, facilitando futuras contratações durante a vigência do registro, sem a necessidade de nova licitação para cada demanda.

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O valor estimado para a contratação é superior ao limite para aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando a complexidade e o volume dos serviços, a adoção integral do tratamento diferenciado poderia comprometer a economicidade e eficiência da contratação, não sendo vantajosa para a Administração. No entanto, serão respeitadas todas as disposições legais pertinentes às ME/EPP nos termos do art. 4º, §1º, I e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

(x) Sim

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não, item único
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
() Não
(x) Sim
Se sim, quais?

O VENCEDOR da licitação, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação realizada pela pregoeira, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. A empresa deverá acrescentar ou dirimir os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos para que todas as exigências editalícias sejam cumpridas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?
(X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
() Não
(x) Sim
Se sim, justificativa:

A exigência de garantia de proposta visa conferir maior segurança ao certame, evitando que licitantes descomprometidos apresentem propostas que não pretendem manter, o que causaria atrasos e prejuízos ao interesse público. Considerando o vulto financeiro da contratação e a relevância dos serviços essenciais de limpeza urbana para o município, justifica-se a adoção da garantia de proposta, nos termos do art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Segundo a Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta não pode ultrapassar **1% do valor estimado da contratação** (art. 58, §3º).

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos obrigatoriamente:
5.1 Prova de Registro e Regularidade junto ao Órgão Competente da empresa e do responsável técnico habilitado.
5.2 A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através:

b) da cópia do contrato, ou da carteira de trabalho: contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social;

5.3 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo Órgão Competente, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, nos quantitativos abaixo especificados, correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados;

b.1) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares urbanos, num total de 581,25 (quinhentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco) toneladas/mês como média entre as altas e baixas temporadas;

b.2) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização

e/ou subcontratação de serviços.

5.4 Declaração formal da futura disponibilidade ao Contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, necessários para a execução dos serviços da presente licitação.

5.5 Observações:

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

c) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que os originou, endereço da contratante e local de execução do objeto.

Tais exigências visam garantir que a licitante possua efetiva experiência em serviços similares, com estrutura compatível à complexidade e volume da demanda contratual.

5.6 A empresa vencedora deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto

Inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, conforme art. 17, § 1º, da Lei 14. 133/21:

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e em razão de experiências recentes do Município de Laguna/SC com licitações em que empresas descompromissadas participaram e, seja por dolo ou imperícia, tumultuaram o certame, como no caso do Pregão Eletrônico 40/2025 para manutenção da rede de iluminação pública, a Administração optará pela realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas, mediante previsão expressa no edital.

A habilitação prévia mermite que apenas os licitantes que atendam ao edital plenamente aos requisitos de habilitação avancem para a fase de julgamento. Isso reduz o risco de empresas aventureiras frustarem a fase competitiva, não preenchendo os requisitos de habilitação posteriormente.

Ao verificar a habilitação antes da análise das propostas, evita-se o esforço de avaliar ofertas e psanilhas de custos de licitantes porsteriormente inabilitados.

Filtrar previamente os licitantes aptos, garantindo maior celeridade, eficiência e integridade ao procedimento, especialmente considerando a essencialidade dos serviços ora licitados e da complexidade de exigências técnicas.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

Em situações devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE, poderá ser concedido prazo de

até 10 (dez) dias úteis para o início das atividades, desde que não haja prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.
Com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, caso ocorra a substituição da empresa responsável pela execução contratual, a nova contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, plano de transição contendo a estratégia operacional, cronograma de mobilização de pessoal e equipamentos, e medidas para evitar qualquer interrupção na coleta, transporte e descarga dos resíduos.
A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução imediatamente após o término do contrato anterior, mantendo todos os recursos necessários (veículos, equipamentos, mão de obra, entre outros) prontos para o início das atividades.
Observação: Por tratar-se de serviço contínuo e ininterrupto de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos, não se aplica entrega parcelada nos moldes de fornecimento de bens; será seguido o cronograma diário deste Termo de Referência

6.2 Cronograma de Frequência de Coleta

O cronograma de frequência dos serviços de coleta de resíduos sólidos para os períodos de alta e baixa temporada será definido conforme especificado em anexo ao Edital.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?
() Não
(x) Sim
Se sim, justificativa:

Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, indispensáveis à saúde pública e ao bem-estar da coletividade, mostra-se necessária a exigência de garantia de execução contratual.
A medida encontra respaldo nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a exigir garantia em até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevada até 10% nos casos de serviços de grande vulto, complexidade técnica e riscos financeiros significativos. No presente caso, trata-se de serviço de natureza contínua, com elevado impacto social e ambiental, cujo eventual descumprimento contratual ou interrupção pode acarretar sérios prejuízos à saúde da população, à ordem urbana e ao meio ambiente, além de gerar elevados custos para a Administração em razão da necessidade de adoção de medidas emergenciais.
Dessa forma, a exigência da garantia de execução do contrato **no percentual de 5% do valor** justifica-se como medida necessária para mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a boa execução do objeto, conferir maior segurança jurídica ao Município e proteger o interesse público, em estrita observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:

Nos termos do art. 40, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se garantia de qualidade e adequação da prestação do serviço durante toda a vigência contratual. A CONTRATADA deverá manter a integridade operacional dos veículos e equipamentos utilizados, assegurando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e qualidade do serviço de coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos.
Além disso, deverá garantir a substituição imediata de qualquer veículo ou equipamento que venha a apresentar falha, dano ou avaria que prejudique a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
Caso haja necessidade de fornecimento de peças, materiais ou outros itens incorporados à execução do serviço (como contêineres ou peças de reposição), a CONTRATADA deverá garantir sua qualidade e prestar assistência técnica durante o período contratual.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

o) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
p) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
q) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

r) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
s) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
t) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
u) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
v) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
w) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
x) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
y) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
z) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
aa) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
bb) realizar cadastro no Portal

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:
h) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
i) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
j) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
k) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
l) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
n) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
o) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

A escolha pela formalização somente por assinatura de contrato administrativo justifica-se em razão da natureza contínua e essencial do objeto da contratação, coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, atividade de relevante interesse público, com impacto direto sobre a saúde da população e o meio ambiente.

Conforme disposto no art. 89, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização por meio de contrato é obrigatória quando se tratar de serviços contínuos, independentemente do valor estimado da contratação. Além disso, a complexidade do objeto demanda o estabelecimento de cláusulas contratuais detalhadas quanto à execução, fiscalização, garantias, prazos e penalidades, as quais

não poderiam ser plenamente contempladas por meio de simples autorização de fornecimento.
Ademais, a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, conforme disposto na Lei nº 6.496/1977 e na Resolução CONFEA nº 1.025/2009, reforça a necessidade de um instrumento contratual formal, que assegure a rastreabilidade e a responsabilização técnica, além de garantir a eficiência, a legalidade e a segurança jurídica da execução contratual.
Assim, a assinatura de contrato se revela a medida mais adequada à formalização da relação contratual pretendida, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Alexandre Tomaselli
Cargo: Secretário de Obras e Transportes
Matrícula: 58383
E-mail: secobraslaguna@gmail.com

Fiscal:

Nome: Aline Trichês Savi
Cargo: Bióloga com Função de Responsável Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade
Matrícula: 36733
E-mail: alinetriches@yahoo.com.br

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidores públicos designados formalmente por portaria da autoridade competente, sem vínculo com a contratada, sendo:
O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes. Caberá a ele também:
• acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando as providências adotadas e informando à autoridade superior os casos que excederem sua competência;
• acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
• emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento contratual, mencionando indicadores de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
• tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
• elaborar relatório final de avaliação da contratação, com base nos objetivos inicialmente definidos e eventuais sugestões de aprimoramento da Administração;
• enviar a documentação pertinente para liquidação e pagamento, com base no valor aferido pela fiscalização.
A fiscalização técnica do contrato será realizada por servidor público municipal, nomeado por portaria como fiscal de contrato, cabendo-lhe:
• a conferência da pesagem mensal dos resíduos coletados;
• a elaboração de parecer técnico com deferimento, indeferimento ou solicitação de informações complementares;
• a emissão do Termo de Conformidade, como condição para emissão da nota fiscal e posterior pagamento;
A fiscalização da finalidade do serviço será realizada por Fiscais de Serviços Públicos, servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, com foco na avaliação da execução dos serviços prestados e seu impacto sobre a higiene urbana e o interesse público.
À contratada caberá:
• cooperar com a fiscalização, inclusive quanto à observância das normas de higiene pública e comunicação de infrações;
• permitir o livre acesso da fiscalização às suas instalações, bem como fornecer, sempre que solicitado, os dados e documentos relativos à execução dos serviços;
• emitir Nota Fiscal somente após emissão do Termo de Conformidade pelo fiscal do contrato;
• formalizar comunicações relevantes por meio de ofício protocolado, exceto as rotineiras.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Não se aplica

Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do Termo de Conformidade emitido pelo fiscal do contrato, obedecida a ordem cronológica e a disponibilidade financeira da Administração.

A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para correções, sendo que o prazo de pagamento reiniciará a contagem a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida em nome da contratada.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária
09.014 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA 15.452.0001.2.022 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E DA LIMPEZA PÚBLICA

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 5.931.171,00

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Gilberto Mello Pinho
Secretário Adjunto da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Anexo I – Cronograma de Coleta

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PML

Frequência de Coleta – Alta temporada em todos os bairros e por turno
D – DIURNO (4h às 12h20)
N – NOTURNO (16h às 01h)

Bairros	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Centro	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	**D/N**
Morro da Glória	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	**D/N**
Mar Grosso Leste	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	**D**
Mar Grosso Oeste	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	**N**
Ponta das Pedras	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	D/N	
Vila Vitória		D		D		D	
Magalhães		D		D		D	
Bananal		D		D		D	
Morro Grande		D		D		D	
Figueira		D		D		D	
Parobé		D		D		D	
Ribeirão Pequeno		D		D		D	
Ribeirão Grande		D		D		D	
Madre do Ribeirão		D		D		D	
Nova Fazenda		D		D		D	
Estreito		D		D		D	
Caputera		D		D		D	

Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0832

Perrixil		D		D		D	
Bentos		D		D		D	
Barranceira		D		D		D	
Ponte Cabeçuda Baixa		D		D		D	
Mafia		D		D		D	
Itapirubá		D		D		D	
Praia do Sol		D		D		D	
Laguna Internacional		**D**		**D**		**D**	
Rua Costa Carneiro		**D**		**D**		**D**	
Mato Alto		**D**		**D**		**D**	
Jardim América		**D**		**D**		**D**	
Barbacena		**D**		**D**		**D**	
Jardim Juliana		**D**				**D**	
Cabeçuda	**D**		**D**		D		
Esperança	**D**		**D**		D		
Portinho	**D**		**D**		D		
Progresso	**D**		**D**		D		
Ponta da Barra	**D**		**D**		D		
Passagem da Barra	**D**		**D**		D		
Tereza	**D**		**D**		D		
Campo Verde	**D**		**D**		D		
Ypuã	**D**		**D**		D		
Madre	**D**		**D**		D		
Canto da Lagoa	**D**		**D**		D		
Farol de Santa Marta	**D**		**D**		D		
Cigana	**D**		**D**		D		
Campo de Fora	**D**		**D**		D		

Nota: Os horários dos turnos D – Diurno (4h às 12h20) e N – Noturno (16h às 01h) são meramente ilustrativos, servindo apenas para indicar a faixa horária correspondente.
A coleta poderá ocorrer de forma flexível, conforme a programação operacional definida no estudo das rotas.

Frequência de Coleta – Baixa Temporada em todos os Bairros e por Turno
D – DIURNO (4h às 12h20)
N – NOTURNO (16h às 01h)

Bairros	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Centro	N		N		N		
Morro da Glória		N		N		N	
Mar Grosso Leste	N		N		N		
Mar Grosso Oeste		N		N		N	
Ponta das Pedras		**D**		D		**D**	
Vila Vitória		D		D		D	
Magalhães		D		D		D	
Bananal		D				D	
Morro Grande		D				D	
Figueira		D				D	
Parobé		D				D	
Ribeirão Pequeno		D				D	
Ribeirão Grande		D				D	
Madre do Ribeirão		D				D	
Nova Fazenda		D		D		D	
Estreito		D		D		D	
Caputera		D		D		D	
Perrixil		D		D		D	

Bentos		D		D		D	
Barranceira		D		D		D	
Ponte Cabeçuda Baixa		D		D		D	
Mafia		D		D		D	
Itapirubá		D		D		D	
Praia do Sol		D		D		D	
Laguna Internacional		**D**		**D**		**D**	
Rua Costa Carneiro		**D**		**D**		**D**	
Mato Alto		**D**		**D**		**D**	
Jardim América		**D**		**D**		**D**	
Barbacena		**D**		**D**		**D**	
Jardim Juliana		**D**				**D**	
Cabeçuda	**D**		**D**		D		
Esperança	**D**		**D**		D		
Portinho	**D**		**D**		D		
Progresso	**D**		**D**		D		
Ponta da Barra	**D**				D		
Passagem da Barra	**D**				D		
Tereza	**D**				D		
Campo Verde	**D**				D		
Ypuã	**D**				D		
Madre	**D**				D		
Canto da Lagoa	**D**				D		
Farol de Santa Marta	**D**				D		
Cigana	**D**				D		
Campo de Fora	**D**				D		

Nota: Os horários dos turnos D – Diurno (4h às 12h20) e N – Noturno (16h às 01h) são meramente ilustrativos, servindo apenas para indicar a faixa horária correspondente.

A coleta poderá ocorrer de forma flexível, conforme a programação operacional definida no estudo das rotas.

Ruas que precisam do carro de apoio

Ruas que precisam do carro de apoio					
Centro	**Magalhães**	**Barranceira**	**Farol de Santa Marta**	**Distrito de Ribeirão Grande**	**Praia do Gi**
Travessa Osvaldo Aranha (atrás do hospital)	Travessa Cândido de Souza (atrás do Campo Vidoca)	Travessa João Manoel Camilo	Morro do Farol de Santa Marta	Morro da Coloninha Ribeirão pequeno	canto da pedra do frade
Rua Raul Pereira (morro do hospital)		Rua projetada		Morro da Figueira	
Morro da Glória (Mirante)		Rua do Porto			
Rua 22 de junho (rua atrás do cemitério) Morro da Glória		Esquina São Sebastião			
Morro da Ponta das Pedras		Travessa Santo Antônio			
		Rua Manoel Pedro Elibio			

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025
PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.078/2025- 1Doc., Processo Licitatório 66/2025 e Pregão Eletrônico nº 66/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Toneladas por mês	Valor unitário	Valor Referência Mês	Valor total
01	Alta temporada (dezembro a fevereiro)	Tonelada	1350			
02	Baixa temporada (março a novembro)	Tonelada	1100			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor ALINE TRICHES SAVI.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

Item	Descrição	Unidade de medida	Toneladas por mês	Valor unitário	Valor Referência Mês	Valor total
01	Alta temporada (dezembro a fevereiro)	Tonelada	1350			
02	Baixa temporada (março a novembro)	Tonelada	1100			

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.014 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

15.452.0001.2.022 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E DA LIMPEZA PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.
O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitaçã..

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.2 Obriga-se a Administração/Contratante:

a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação
i) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar, tempestivamente, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços ;

b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive dados cadastrais, localização de pontos de iluminação e ordens de serviço;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de fiscal e gestor designados, conforme Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme os prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento das faturas mensais, conforme medições aprovadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação de comprovação dos serviços prestados;

f) Providenciar, em conjunto com a contratada, o agendamento de serviços sob demanda (equipe caminhão), observando o prazo mínimo contratual;

g) Disponibilizar estrutura física de apoio no Município de Laguna para atendimento e interlocução entre a Administração, a população e a contratada;

h) Garantir acesso da contratada ao sistema informatizado de ordens de serviço, comunicação e controle de atendimento, quando for de responsabilidade da Administração;

i) Garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e economicidade na gestão contratual;

j) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

a) O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.
b) O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
c) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d)Para os que desejarem efetuar **CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.
e)A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
f) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
i) A perda da garantia em favor da Administração, opós decorrido o processo administrativo e contraditório, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O prazo de execução para início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 66/2025 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PML

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS encontra-se em documento em separado que será devidamente realizada a juntada com o edital

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 – PML

CRONOGRAMA/LAGÍSTICA encontra-se em documento em separado que será devidamente realizada a juntada com o edital